



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Procedimento com Inversão de Fases - Habilitação Antecedendo as Propostas**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial  
( x ) Concorrência ( x ) Eletrônica ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Seleção de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal em CBUQ, 34.776,30 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | UND    | Qtde. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor unt        | Valor total      |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01   | Global | 01    | Execução de obra de Pavimentação de Estrada Rural/Vicinal em CBUQ, 34.776,30 m <sup>2</sup> , incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo. | R\$ 6.021.714,24 | R\$ 6.021.714,24 |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e à demonstração clara da necessidade a ser atendida. No caso em análise, a demanda decorre da situação atual da Estrada São Thomé, localizada no Município de Altônia-PR, cuja infraestrutura apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, comprometendo o deslocamento seguro de pessoas e veículos, bem como o acesso a serviços públicos essenciais e o escoamento da produção rural. Tal cenário evidencia a existência de problema público concreto, cuja solução demanda intervenção direta da Administração por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica.

A necessidade da contratação está diretamente vinculada ao dever da Administração Pública de garantir a adequada prestação dos serviços públicos e promover o desenvolvimento local, especialmente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

em áreas rurais que dependem de infraestrutura viária eficiente para assegurar mobilidade e integração com os centros urbanos. A ausência de pavimentação adequada ou a deterioração da via existente acarreta dificuldades operacionais significativas, sobretudo em períodos de chuvas, quando a estrada se torna escorregadia, irregular e de difícil acesso, prejudicando o transporte escolar, o atendimento de saúde, a circulação de bens e serviços e a rotina da população. Dessa forma, a execução da obra proposta configura-se como medida necessária para assegurar condições mínimas de segurança e funcionalidade da via.

Sob o ponto de vista técnico, a solução adotada consiste na execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, método amplamente utilizado em obras de infraestrutura viária, reconhecido por sua durabilidade, resistência e capacidade de suportar diferentes condições de tráfego e clima. A escolha dessa solução está alinhada às boas práticas de engenharia e às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas por órgãos como o DNIT e o DER-PR, garantindo que a intervenção proposta seja adequada, eficiente e compatível com as características da via e da região. Além disso, a solução contempla todas as etapas necessárias à requalificação completa da estrada, desde a preparação do subleito até a aplicação do revestimento asfáltico, assegurando resultado duradouro e de qualidade.

Importa destacar que a presente contratação também se justifica sob o aspecto econômico e social, uma vez que a melhoria da infraestrutura viária rural contribui diretamente para o fortalecimento das atividades produtivas locais, especialmente no setor agropecuário. A pavimentação da estrada permitirá maior eficiência no transporte de produtos, redução de custos logísticos e aumento da competitividade dos produtores rurais, além de facilitar o acesso da população a serviços essenciais, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida. Nesse sentido, a intervenção proposta extrapola a simples execução de obra de engenharia, configurando-se como investimento estratégico para o desenvolvimento sustentável do município.

Por fim, cumpre ressaltar que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo e às políticas públicas municipais. A solução proposta é adequada para resolver o problema identificado, apresenta viabilidade técnica e econômica e encontra-se devidamente estruturada em documentos técnicos, como projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária, conferindo segurança jurídica ao processo. Assim, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, a qual se mostra indispensável para garantir a melhoria da infraestrutura viária rural e o atendimento das demandas da coletividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação da Estrada São Thomé, no Município de Altônia-PR, mediante a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, abrangendo todas as etapas necessárias à requalificação da infraestrutura viária existente. Trata-se de solução técnica consolidada no âmbito da engenharia rodoviária, amplamente utilizada em obras públicas, que proporciona elevada durabilidade, resistência estrutural e condições adequadas de trafegabilidade, sendo compatível com as características do tráfego rural e com as condições geotécnicas e climáticas da região.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, compreendendo inicialmente os serviços preliminares, tais como mobilização de equipe técnica, instalação do canteiro de obras, implantação de sinalização provisória e adoção de medidas de segurança do trabalho. Essas atividades são essenciais para assegurar condições adequadas ao início dos serviços, garantindo a organização das frentes de trabalho, a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via, bem como o controle operacional da obra ao longo de toda a execução contratual.

Na sequência, a solução contempla a execução de serviços de fresagem e demolição de trechos deteriorados do pavimento existente, quando aplicável, com a finalidade de remover camadas comprometidas e eliminar patologias estruturais. Posteriormente, serão realizados os serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, seguidos da execução das camadas de sub-base e base, dimensionadas conforme os parâmetros técnicos estabelecidos no projeto executivo. Essas etapas são fundamentais para garantir a capacidade estrutural do pavimento, assegurando estabilidade, resistência e desempenho adequado ao longo de sua vida útil.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

A etapa de revestimento asfáltico será realizada mediante a aplicação de mistura em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, devendo ser observadas rigorosamente as condições técnicas de produção, transporte e aplicação do material, especialmente no que se refere à manutenção das características físicas, térmicas e reológicas da mistura. A utilização de usina localizada a distância tecnicamente adequada e o transporte em caminhões apropriados garantirão a qualidade do material até o momento da aplicação, conforme as exigências das normas técnicas vigentes, em especial aquelas estabelecidas pelo DNIT.

A solução abrange, ainda, a execução de dispositivos de drenagem, quando necessários, visando assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e preservar a integridade estrutural do pavimento. Inclui também a implantação de elementos complementares, como meio-fio com sarjeta, sinalização horizontal e vertical e demais intervenções necessárias à segurança e funcionalidade da via, contribuindo para a organização do tráfego e a redução de riscos de acidentes.

Adicionalmente, será obrigatória a realização de ensaios tecnológicos de controle de qualidade ao longo de todas as etapas da obra, incluindo verificação de espessura, grau de compactação e conformidade dos materiais empregados. Esses ensaios são essenciais para assegurar que os serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo condição para aceitação das etapas executadas. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, mediante refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Por fim, a solução contempla a entrega final da obra em plenas condições de funcionamento, com a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como a apresentação da documentação técnica pertinente. A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, sendo capaz de proporcionar melhoria significativa nas condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da região, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção destinada à execução de pavimentação de estrada rural/vicinal no Município de Altônia-PR, mediante aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, abrangendo área total de 34.776,30 m<sup>2</sup>, no trecho denominado Estrada São Thomé. Os métodos construtivos, os materiais a serem empregados, as técnicas de execução, os padrões mínimos de desempenho e os critérios de aceitação do objeto encontram-se amplamente definidos em normas técnicas vigentes, em projetos de engenharia previamente elaborados e em especificações consolidadas no âmbito das obras públicas de infraestrutura viária rural, inexistindo a necessidade de adoção de soluções inovadoras, tecnologias exclusivas ou desenvolvimento técnico singular.

A obra apresenta escopo claramente delimitado e objetivamente definido, com descrição precisa das etapas construtivas, dos serviços a serem executados, dos quantitativos estimados, dos insumos a serem utilizados e dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos. O objeto compreende atividades típicas e recorrentes de obras viárias em estradas rurais, tais como a execução de serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de sub-base e base, aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ, implantação de meio-fio com sarjeta, execução de sistemas de drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito horizontal e vertical, realização de ensaios tecnológicos de controle de qualidade e instalação de placa de obra. Todas essas atividades são disciplinadas por normas técnicas amplamente conhecidas e aplicadas de forma reiterada em empreendimentos similares, o que possibilita a descrição completa, objetiva e suficiente do objeto nos instrumentos da contratação.

O enquadramento como obra comum de engenharia decorre, ainda, do fato de que os critérios de medição, fiscalização e aceitação dos serviços são objetivos, previamente estabelecidos e baseados no atendimento às especificações técnicas, aos projetos de engenharia e às normas aplicáveis. A Administração Pública dispõe de meios técnicos adequados para acompanhar, verificar e aferir a execução do objeto, por meio de fiscalização direta, medições periódicas, registros técnicos, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e análise dos resultados dos ensaios tecnológicos, não sendo necessária a realização de avaliações subjetivas complexas ou juízos discricionários quanto ao desempenho do objeto contratado.

Verifica-se, igualmente, que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas capacitadas técnica e operacionalmente para a execução de obras dessa natureza, com experiência comprovada em pavimentação asfáltica em estradas rurais e em serviços correlatos de infraestrutura viária. A disponibilidade de fornecedores qualificados, a utilização de materiais padronizados e a previsibilidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

dos métodos construtivos evidenciam tratar-se de serviço e obra de engenharia com características comuns, plenamente suscetível à ampla competição, o que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a correta classificação do objeto como obra comum de engenharia permite a adequada definição da modalidade licitatória, dos critérios de julgamento e da estrutura procedimental da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esse enquadramento confere maior segurança jurídica ao processo, por se apoiar em parâmetros técnicos objetivos, amplamente reconhecidos e consolidados no setor de obras públicas, reduzindo riscos de questionamentos quanto à natureza do objeto, à escolha da modalidade licitatória e às regras estabelecidas para a seleção da contratada.

Diante do exposto, resta caracterizado que a execução da pavimentação da Estrada São Thomé, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no Município de Altônia-PR, abrangendo área total de 34.776,30 m², constitui obra comum de engenharia, por envolver serviços padronizados, tecnicamente conhecidos, com soluções previamente definidas em projeto e plenamente executáveis por empresas do setor, permitindo avaliação objetiva das propostas e da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia, da transparência, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa que regem as contratações públicas.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total do investimento é de **R\$ 6.021.714,24 (seis milhões, vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.

### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

ORGÃO:07 UNIDADE:02

PROJETO ATIVIDADE:1.113

ELEMENTO DA DESPESA:4.4.90.51

DESPESA REDUZIDA:4750

### 10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias.

O prazo de vigência é de 720 (setecentos e vinte) dias.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

### 12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Registra-se a existência de procedimento licitatório anterior com objeto semelhante, o qual foi anulado em razão da identificação de vício de legalidade na fase de adjudicação, conforme manifestação técnica do PARANACIDADE.

A presente contratação decorre da necessidade de retomada do objeto, com os devidos ajustes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

### 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a utilização do procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Assim, a fase de habilitação antecederá a apresentação de propostas, a etapa de lances e o julgamento, garantindo maior eficiência administrativa e segurança quanto à capacidade técnica mínima das empresas participantes, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### 13.2 Dos Critérios de Seleção

#### 13.2.1 Exigências de habilitação

**13.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**13.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.3.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**13.3.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**13.4.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**13.4.2** **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.4.2.1** **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**13.4.2.2** **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**13.4.2.3** **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**13.4.2.4** **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**13.4.2.5** **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**13.4.2.6** Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

**13.4.3 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- 13.4.3.1** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.4.4** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.4.5** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- 13.4.6** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**13.5** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 13.5.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 13.5.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**13.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**13.6.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

- 13.6.1.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

**13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Capacidade Técnica Operacional:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

| DESCRIÇÃO OBJETO                                            | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA LIMITADO À 50% |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 2.256,11 toneladas                       |
| Compactação de Aterros 100% P.N.                            | 10.811,75 m <sup>3</sup>                 |
| Solo Cimento (Pista) – 6%                                   | 2.608,22 m <sup>3</sup>                  |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

f) Declaração de disponibilidade ou de compromisso de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, emitida pela própria licitante ou por empresa fornecedora, indicando a existência de usina apta ao atendimento da obra, bem como a viabilidade logística para produção, transporte e aplicação da massa asfáltica em conformidade com as exigências técnicas.

g) Declaração de que a licitante se compromete a utilizar, na execução do objeto, usina de CBUQ devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, com Licença de Operação válida, a ser apresentada obrigatoriamente como condição para assinatura do contrato.





#### 14. DA MOTIVAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório decorre de análise técnica e administrativa criteriosa, diretamente vinculada às peculiaridades do objeto e aos riscos inerentes à execução de obra pública de engenharia de infraestrutura viária rural, consistente na pavimentação de estrada rural/vicinal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no trecho denominado Estrada São Thomé, no Município de Altônia-PR, abrangendo área total de 34.776,30 m<sup>2</sup>. Trata-se de empreendimento de caráter estruturante e estratégico para a mobilidade rural, que demanda elevada capacidade técnica, operacional e logística da futura contratada, especialmente em razão da necessidade de execução integrada e coordenada de serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, execução das camadas de sub-base e base, aplicação do revestimento asfáltico usinado a quente, implantação de meio-fio com sarjeta, execução de sistemas de drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e realização de ensaios tecnológicos, com rigoroso controle de qualidade e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis às obras de pavimentação em área rural.

A experiência administrativa demonstra que, em contratações de obras de engenharia com significativo grau de complexidade técnica e logística, a condução do certame sem adequada racionalização das fases pode permitir a participação de empresas que, embora formalmente aptas a apresentar propostas, não detêm efetiva capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira para executar o objeto conforme as exigências do projeto. Nessas circunstâncias, a disputa de preços pode ser artificialmente influenciada por propostas excessivamente reduzidas ou dissociadas da realidade de mercado, resultando em inabilitações sucessivas, prolongamento indevido do procedimento licitatório, retrabalho administrativo e comprometimento do planejamento da contratação, com impactos diretos sobre o início da execução da obra e sobre o atendimento tempestivo da necessidade pública identificada.

No caso específico da pavimentação de estrada rural/vicinal em CBUQ, tais riscos assumem especial relevância, considerando que a execução do objeto depende de responsável técnico legalmente habilitado, de equipes especializadas, de disponibilidade contínua de equipamentos compatíveis, de logística eficiente para produção, transporte e aplicação da mistura asfáltica em condições técnicas adequadas, bem como da observância rigorosa dos critérios de controle tecnológico, de temperatura dos materiais e de conformidade com os projetos e especificações. A verificação tardia desses requisitos pode conduzir à seleção de proposta aparentemente mais vantajosa sob o aspecto do preço, porém inviável do ponto de vista técnico ou operacional, ocasionando atrasos significativos, paralisação da obra, necessidade de rescisão contratual ou execução deficiente, em prejuízo direto ao interesse público e à população usuária da via rural.

Ao optar pela inversão de fases no procedimento de concorrência eletrônica, a Administração Municipal busca mitigar esses riscos e promover maior eficiência na condução do certame, direcionando a fase competitiva àquelas empresas que demonstrem, desde logo, o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, técnica. Essa sistemática contribui para a depuração prévia do universo de participantes, reduz a probabilidade de inabilitações posteriores, diminui a litigiosidade administrativa e reforça a segurança quanto à efetiva capacidade da futura contratada de executar a obra em conformidade com os projetos de engenharia, as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as particularidades operacionais inerentes à execução de obras em estradas rurais.

Sob o ponto de vista operacional, a inversão de fases permite que a disputa de preços ocorra em ambiente qualificado, envolvendo licitantes previamente habilitados, assegurando que a competição se estabeleça entre empresas efetivamente aptas a executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência. A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a transparência, assegura ampla publicidade dos atos, possibilita o acompanhamento integral do procedimento pelos órgãos de controle e pela sociedade e preserva a isonomia entre os participantes, sem prejuízo da competitividade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A sistemática adotada não representa incremento indevido de formalidades, mas instrumento de racionalização do procedimento licitatório e de gestão responsável dos riscos associados à contratação de obra pública de engenharia de elevada relevância social e econômica para o meio rural. A inversão de fases contribui para a preservação da integridade do certame, para a seleção de proposta efetivamente exequível e para a mitigação de riscos relacionados à inexecução, à execução inadequada ou ao comprometimento da qualidade e da durabilidade da obra, aspectos especialmente sensíveis em intervenções viárias rurais que impactam diretamente a mobilidade, a segurança dos usuários e o escoamento da produção local.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a adoção da inversão de fases no presente procedimento de concorrência eletrônica constitui medida tecnicamente recomendável, administrativamente eficiente e juridicamente adequada, alinhada ao interesse público e às boas práticas de governança das contratações públicas. Tal opção visa assegurar maior celeridade, segurança jurídica e confiabilidade ao processo licitatório e à futura execução da obra de pavimentação da Estrada São Thomé, no Município de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

Altônia-PR, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa que regem as contratações públicas.

### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 15.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **SERGIO GOMES VARJÃO**.

#### 15.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora: **JOSIANE GALETI**.

### 16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram estabelecidos com base nas características técnicas da obra de pavimentação da Estrada São Thomé, no Município de Altônia-PR, bem como na necessidade de assegurar a execução do objeto com elevados padrões de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de obra comum de engenharia, com solução técnica previamente definida e amplamente difundida no setor, os requisitos ora estabelecidos visam garantir que a futura contratada detenha plena capacidade técnica, operacional e organizacional para executar integralmente o objeto, assegurando o atendimento da necessidade pública identificada, consistente na requalificação da infraestrutura viária rural.

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de obras de pavimentação asfáltica em estradas rurais, vias urbanas ou serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes. Tais documentos deverão evidenciar a realização integrada de etapas como serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, implantação de dispositivos de drenagem e sinalização viária, demonstrando a experiência efetiva da licitante na execução completa do objeto.

Deverá ser exigida, ainda, a comprovação de regularidade da empresa junto ao conselho profissional competente, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá acompanhar permanentemente a execução da obra e responder tecnicamente pelos serviços realizados. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente, garantindo a continuidade técnica e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos durante toda a execução contratual.

No que se refere aos requisitos operacionais, a contratada deverá dispor de estrutura adequada para execução integral da obra, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, maquinário e insumos necessários à realização de todas as etapas previstas, bem como capacidade para organização do canteiro de obras, implantação de sinalização provisória e adoção de medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis. A execução deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração, garantindo a conformidade técnica e a qualidade dos serviços executados.

Constitui requisito técnico obrigatório que a empresa disponha de usina de produção de CBUQ localizada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do local de execução dos serviços, a fim de assegurar a manutenção das características físicas, térmicas e reológicas da mistura asfáltica até o momento de sua aplicação. O transporte do material deverá ser realizado em caminhões apropriados, em perfeitas condições de conservação e, quando tecnicamente exigido, com cobertura térmica, garantindo a preservação da homogeneidade da mistura e evitando perda excessiva de temperatura durante o deslocamento. No momento da aplicação, a mistura asfáltica deverá estar dentro da faixa de temperatura prevista na Norma DNIT 031/2024 – ES, sendo expressamente vedada qualquer elevação artificial de temperatura com o objetivo de compensar falhas logísticas ou distâncias superiores às tecnicamente recomendadas.

Adicionalmente, será obrigatória a realização de ensaios tecnológicos de controle de qualidade durante a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, a verificação da espessura das camadas aplicadas, o grau de compactação e a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas estabelecidas. Os resultados desses ensaios deverão ser devidamente registrados e apresentados à fiscalização sempre que solicitados, como condição para aceitação dos serviços executados. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser imediatamente corrigidas pela contratada, mediante refazimento dos serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

Por fim, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial as diretrizes do DNIT, do DER-PR e demais regulamentos pertinentes, bem como cumprir todas as obrigações legais relativas à segurança do trabalho, responsabilidade ambiental, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros. Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se adequados, proporcionais e suficientes para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do objeto, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

### 18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

### 20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

### 21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas nos projetos de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram a contratação, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade pública relacionada à pavimentação de estrada rural/vicinal em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no trecho denominado Estrada São Thomé, no Município de Altônia-PR, abrangendo área total de 34.776,30 m². A execução da obra deverá ocorrer de forma contínua, planejada e coordenada, garantindo a adequada implantação da infraestrutura viária rural com padrões elevados de qualidade, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os princípios que regem as contratações públicas.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo a mobilização de pessoal tecnicamente qualificado, máquinas, equipamentos e insumos necessários à realização de todas as etapas da obra, bem como pela organização do canteiro de obras e pela implantação da sinalização provisória indispensável à segurança dos trabalhadores, dos usuários da estrada e da população do entorno durante a realização dos serviços. O início da execução ficará condicionado à emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada observar as orientações da fiscalização quanto à liberação das frentes de trabalho, à compatibilização das atividades com o tráfego rural existente e à minimização de interferências no acesso às propriedades lindeiras.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente a sequência técnica definida nos projetos de engenharia, iniciando-se pelos serviços preliminares, que compreendem a limpeza das áreas de intervenção, a preparação do local, a implantação da sinalização provisória, a organização do canteiro e as demais providências necessárias à adequada estruturação da obra. Na sequência, deverão ser





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

executados os serviços de fresagem e demolição do pavimento existente nos trechos comprometidos, seguidos da terraplenagem e conformação da plataforma da estrada, com regularização geométrica, correção de desníveis, execução de cortes e aterros, conforme os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos, assegurando condições adequadas para a implantação das camadas estruturais do pavimento.

Após a conclusão dessas etapas, deverão ser realizados os serviços de regularização e compactação do subleito, observando-se rigorosamente os parâmetros técnicos de umidade, grau de compactação e resistência exigidos nos documentos técnicos. De forma integrada e conforme previsto em projeto, deverão ser executados ou adequados os dispositivos de drenagem superficial, incluindo a implantação de meio-fio com sarjeta, com a finalidade de garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenir o acúmulo de umidade no corpo do pavimento e evitar processos erosivos que possam comprometer a estabilidade e a vida útil da estrada rural.

A execução das camadas de sub-base e base deverá ser realizada com materiais compatíveis com as especificações técnicas, respeitando-se as espessuras projetadas, os métodos adequados de espalhamento e compactação e os critérios de controle de qualidade previstos. Cada etapa somente poderá ser considerada concluída após a verificação e aprovação pela fiscalização, assegurando que as camadas estruturais apresentem desempenho adequado para receber o revestimento asfáltico, sem prejuízo da durabilidade e da funcionalidade da via.

A aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá ocorrer em estrita conformidade com os parâmetros técnicos definidos em projeto e nas normas aplicáveis, observando-se rigorosamente as condições de produção, transporte, temperatura e aplicação da mistura asfáltica. A contratada deverá garantir que o material seja produzido em usina adequada, transportado em tempo compatível e aplicado na temperatura especificada, assegurando homogeneidade da mistura, adequada aderência às camadas inferiores, regularidade da superfície e desempenho estrutural compatível com a vida útil projetada. A compactação do revestimento deverá ser executada com equipamentos apropriados e conforme os critérios técnicos estabelecidos.

Concluída a pavimentação, deverão ser executados os serviços complementares previstos, incluindo a implantação definitiva de meio-fio com sarjeta, os serviços de urbanização, a recomposição das áreas afetadas e a implantação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, garantindo condições adequadas de circulação, orientação e segurança aos usuários da estrada rural. A sinalização definitiva deverá atender às normas técnicas e de trânsito vigentes, assegurando a organização do fluxo viário e a utilização segura da via pavimentada.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando os serviços, bem como cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando medidas preventivas e assegurando condições seguras para trabalhadores, usuários da estrada e terceiros. A execução deverá observar, ainda, as exigências ambientais aplicáveis, com a adoção de medidas mitigadoras destinadas ao controle de poeira, ruído, resíduos e à proteção das áreas adjacentes às frentes de intervenção.

A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, cabendo à contratada facilitar o acesso às frentes de serviço, prestar todas as informações solicitadas, apresentar medições, relatórios técnicos e resultados dos ensaios de controle tecnológico, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização. A liberação de cada etapa da obra e o processamento dos pagamentos ficarão condicionados à comprovação da execução dos serviços em conformidade com o contrato e com os documentos técnicos que o integram.

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após a conclusão integral da obra, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, à funcionalidade do pavimento, à qualidade dos serviços executados e à regularidade da documentação exigida. Eventuais falhas, vícios ou inconformidades identificados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, como condição para o recebimento definitivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo para a execução e entrega integral do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas.

A licitante deverá comprovar que possui condições operacionais e logísticas para garantir que a massa asfáltica seja produzida, transportada e aplicada dentro dos parâmetros técnicos exigidos, especialmente quanto à manutenção da temperatura e qualidade do material, conforme normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada demonstrar tal viabilidade previamente ao início da execução.

A aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá ocorrer em estrita conformidade com os parâmetros técnicos definidos em projeto e nas normas aplicáveis, observando-se rigorosamente as condições de produção, transporte, temperatura e aplicação da mistura asfáltica. A contratada deverá garantir que o material seja produzido em usina adequada, transportado em tempo compatível e aplicado na temperatura especificada, assegurando homogeneidade da mistura, adequada aderência às camadas inferiores, regularidade da superfície e desempenho estrutural compatível com a vida útil projetada. A compactação do revestimento deverá ser executada com equipamentos apropriados e conforme os critérios técnicos estabelecidos.

Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de usina de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, própria ou de terceiros, apta ao atendimento da obra, desde que localizada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do local de execução dos serviços, a fim de assegurar a preservação das características físicas, térmicas e reológicas da mistura asfáltica até o momento de sua aplicação. Para tanto, deverá apresentar: Licença Ambiental de Operação válida da usina de CBUQ, emitida pelo órgão ambiental competente; documentação que comprove o vínculo jurídico com a usina, podendo ser por meio de propriedade, contrato de fornecimento ou declaração formal de disponibilidade; e comprovação de que a usina possui capacidade produtiva compatível com a execução integral do objeto contratado.

A contratada deverá, ainda, demonstrar que a solução logística adotada é tecnicamente adequada, garantindo que a massa asfáltica seja produzida, transportada e aplicada em estrita conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, especialmente no que se refere à manutenção da temperatura e da qualidade do material ao longo de todo o processo. O transporte deverá ser realizado em caminhões apropriados, devidamente conservados e, quando tecnicamente exigido, com cobertura térmica, assegurando a homogeneidade da mistura e evitando perda excessiva de temperatura durante o deslocamento entre a usina e o local de aplicação.

Deverá ser rigorosamente observado que, no momento da aplicação, a mistura asfáltica esteja dentro da faixa de temperatura estabelecida na Norma DNIT 031/2024 – ES, sendo expressamente vedada qualquer prática de aquecimento artificial da massa com o objetivo de compensar falhas logísticas, atrasos no transporte ou distâncias superiores às tecnicamente recomendadas. O descumprimento desses parâmetros poderá comprometer a qualidade do pavimento e ensejar a rejeição dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A solução logística apresentada pela contratada deverá, portanto, ser plenamente compatível com as condições técnicas de aplicação do CBUQ, considerando a limitação de distância estabelecida, os tempos de transporte e as condições operacionais necessárias à preservação das propriedades da mistura asfáltica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade final do pavimento executado, independentemente das estratégias adotadas para atendimento dessas exigências.

## 22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com os documentos que o integram e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, equipamentos, materiais e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

### FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

Acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas, visando assegurar a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público;

Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

Emitir notificações à contratada para correção de inconformidades, estabelecendo prazos para sua regularização;

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

Informar imediatamente ao gestor do contrato sobre fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução regular da obra;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar medições, pagamentos, garantias, eventuais glosas e alterações contratuais;

Atuar preventivamente na identificação de problemas, propondo medidas para evitar prejuízos à execução contratual.

### GESTÃO DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato:

Coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros realizados pela fiscalização e mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;

Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar as providências necessárias, inclusive encaminhando à autoridade competente as situações que extrapolem sua atribuição;

Supervisionar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento;

Emitir avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo eventuais penalidades aplicadas;

Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando verificado descumprimento contratual;

Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, avaliando os resultados alcançados e indicando eventuais melhorias para futuras contratações;

Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aprovadas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

#### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;

Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução do objeto;

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Designar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU, que responderá pela execução da obra e acompanhará permanentemente os serviços;

Disponibilizar preposto para representá-la junto à Administração durante toda a execução contratual;

Executar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados;

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos;

Atender prontamente às determinações da fiscalização, permitindo amplo acesso às frentes de trabalho, fornecendo informações, documentos, relatórios técnicos e resultados de ensaios sempre que solicitado;

Realizar todos os ensaios tecnológicos previstos, garantindo o controle de qualidade dos materiais e serviços executados, conforme normas técnicas aplicáveis;

Assegurar que os materiais empregados na obra sejam de primeira qualidade e estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

Garantir que a produção, transporte e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ atendam aos parâmetros técnicos exigidos, especialmente quanto à temperatura, homogeneidade e qualidade da mistura;

Apresentar, como condição para início da execução, a Licença de Operação válida da usina de CBUQ a ser utilizada, bem como dos demais fornecedores de insumos, conforme exigências ambientais;

Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e adotando medidas preventivas para evitar acidentes;

Adotar medidas ambientais necessárias à execução da obra, incluindo controle de poeira, ruído, resíduos e proteção das áreas adjacentes;

Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização;

Manter o local da obra devidamente sinalizado, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via durante toda a execução;

Responder pela qualidade, segurança e durabilidade da obra durante o prazo de garantia, obrigando-se a corrigir eventuais vícios ou defeitos constatados

#### SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, assegurando o acesso da contratada às áreas de intervenção e às informações técnicas indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços;

Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o cumprimento dos requisitos legais e contratuais;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

## ESTADO DO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e demais documentos técnicos;

Verificar, por meio da fiscalização, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam de acordo com o contratado;

Atestar as medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato;

Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução da obra;

Aprovar, quando for o caso, alterações contratuais devidamente justificadas, observados os limites e condições previstos na legislação;

Receber provisoriamente e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento integral das condições contratuais e das especificações técnicas;

Zelar pela gestão eficiente do contrato, promovendo o adequado acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 075/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Altônia – PR, 10 de abril de 2026.

**SERGIO GOMES VARJÃO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**JOSIANE GALETI**  
Responsável pela Elaboração do TR

